



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2014/PROAD que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa *Wireless Comm Services Ltda.*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icarai, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/14, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a Empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.219/0001-96, com sede à Av. Sumaré nº 1.411, 2º andar – Perdizes – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Felício Ferragonio**, portador da Cédula de Identidade nº 22020346-5, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF nº 153.334.988-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do art. 57, inciso II c/c art. 65, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigência do Contrato para **30/03/2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 6.116,66** (seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 6.498,42** (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). O valor anual do contrato **R\$ 73.400,00** (setenta e três mil e quatrocentos reais) para **R\$ 77.981,04** (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Niterói (RJ), 30 de março de 2017.

...EURA
...da Relatores-UFF
...SIAPE 303513

ROGERIO FELICIO FERRAGONIO
WIRELESS COMM SERVICES LTDA